



Projeto de Lei PL./0019.1/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Disque 180 nas salas de cinema do Estado de Santa Catarina

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Estado de Santa Catarina que nas salas de cinema será obrigatória a divulgação de mensagem do Disque 180.

Art. 2º A divulgação da mensagem de que trata o artigo 1º será feita preferencialmente por meio audiovisual na tela do cinema, antes do início de cada sessão de filme, e por meio de afixação de cartaz em local fácil visualização e grande circulação de usuários.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei, o estabelecimento estará sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito emitida por autoridade competente;
- II – Multa no valor de vinte vezes o valor do ingresso na modalidade inteira, sendo dobrada a cada reincidência até a terceira;
- III – Suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até a sua regularização;

Paragrafo único – Os recursos obtidos da arrecadação provenientes das multas serão recolhidos em favor da Coordenadoria Estadual da Mulher, criada pela Lei Complementar n.º 358

Art. 4º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, para se adaptarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em,

Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
6ª Sessão de 16/02/2017
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(23) Direitos Humanos

JUSTIFICATIVA

A nossa conhecida Lei Maria da Penha (Lei N. 11.340/2006), é reconhecida pela Organização das Nações Unidas como uma das melhores legislações do mundo no tocante a proteção das mulheres, principalmente no que determina a responsabilidade do Estado.

É de conhecimento público de notório que os índices de violência contra a mulher vêm crescendo em números alarmantes em todo o país.

Atualmente existe um importante canal de comunicação nacional o “Disque 180”, que tem como objetivo denunciar casos de violência contra a mulher. Porém observamos que ainda há pouca divulgação à população acerca da existência desse canal.

O objetivo dessa Lei é aproveitar o espaço das salas de cinema, onde a atenção dos usuários está voltada para à tela, e passar a mensagem. Sendo aprovada a presente legislação, além de conseguir divulgar o número do canal de comunicação, em segundo momento estaremos alertando para a importância de realizar a denuncia desse tipo de violência.

Ante o exposto, conclamo aos nobres Pares, nesta Casa Legislativa, que apreciem e recebam esse Projeto de Lei, entendendo assim como uma medida razoável a ser tomada em prol o catarinense, em particular as mulheres.

Deputado Kennedy Nunes